



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA
CÂMARA MUNICIPAL
EM 13/07/2017
Jéssica Silveira Silva
Secretária Adjunta de Governo

LEI Nº 872/2017
(DE 13 DE JULHO DE 2017)

Revoga a Lei Municipal nº 05/92, de 15 de dezembro de 1992, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 05/1992, de 15 de dezembro de 1992, que efetuou a doação do terreno, com uma área medindo 8.70 (oito metros e setenta centímetros) por 30.00 (trinta metros), totalizando 261,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), o qual está localizado na Travessa Oliveira Martins, s/n, em Atalaia Nova neste município e estado, tendo como ponto de referência o antigo Posto Telefônico.

Art. 2º - Após a sanção desta lei, o terreno citado no artigo 1º, será destinado 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Educação e 50% (cinquenta por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de Julho de 2017.

Airton
AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal